

ANEXO I - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSIÇÃO: ABR/2017

GRUPO	POSTO/GRADUAÇÃO DESCRIÇÃO	ATIVOS			INATIVOS			BENEFICIÁRIO DE PENSÃO
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	REFORMA/ RESERVA	INSTITUIDOR DE PENSÃO	TOTAL	
ALMIRANTE/MARECHAL/MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	-	-	-	75	2.679	2.754	3.895
OFICIAIS GERAIS	Almirante de Esquadra, General de Exército e Tenente-Brigadeiro do Ar	15	-	15	219	1.309	1.528	1.838
	Vice-Almirante, General de Divisão e Major-Brigadeiro	48	-	48	1.049	1.427	2.476	1.993
	Contra-Almirante, General de Brigada e Brigadeiro	91	-	91	4.163	2.399	6.562	3.583
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Marechal e Guerra e Coronel	1.529	119	1.648	4.096	2.816	6.912	4.272
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	2.106	-	2.106	2.244	3.083	5.327	4.821
	Capitão de Corveta e Major	3.476	69	3.545	5.808	4.262	10.070	6.942
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão	4.664	481	5.145	5.690	3.909	9.599	6.401
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente	8.719	543	9.262	4.896	8.646	13.542	15.304
	Segundo-Tenente	7.573	1.519	9.092	7.567	12.189	19.756	21.285
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	1.756	-	1.756	46	113	159	152
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	492	-	492	-	-	-	-
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	3.741	-	3.741	-	-	-	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1.682	-	1.682	1	-	1	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	-	-	-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS	Aprendiz-Marinheiro	-	-	-	-	-	-	-
	Suboficial e Subtenente	5.994	-	5.994	3.535	2.161	5.696	3.807
	Primeiro-Sargento	6.889	-	6.889	1.530	2.406	3.936	4.076
	Segundo-Sargento	14.485	-	14.485	8.993	5.149	14.142	8.250
	Terceiro-Sargento	20.818	1.346	22.164	11.419	7.421	18.840	11.539
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	26.510	-	26.510	2.971	2.230	5.201	3.489
DEMAIS PRAÇAS	Cabo (não engajado)	-	-	-	11	-	11	-
	Taifeiro de 1ª Classe	-	-	-	35	17	52	21
	Taifeiro de 2ª Classe	-	-	-	8	12	20	16
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	1.800	-	1.800	227	143	370	204
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	49.397	5.803	55.200	2.896	1.957	4.853	2.917
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	52.807	4.193	57.000	306	15	321	19
TOTAL GERAL		214.592	14.073	228.665	67.710	61.664	129.374	100.929

Fonte: CPEX/1ºSCH EME

ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO
VIGÊNCIA: ABR/2017

RS 1,00

POSTO/GRADUAÇÃO		REMUNERAÇÃO MÉDIA														TOTAL		
		SOLDO	ADICIONAL MILITAR	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA					ADICIONAL DE PERMANÊNCIA	GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL		GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO				
GRUPO	DESCRIÇÃO					VOO	SALTO PARAQUEDA	IMERSÃO	MERGULHO	CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO		RAIO-X	CATEGORIA A	CATEGORIA B	OFICIAL GENERAL	DEMAIS		
ALMIRANTE/MARECHAL/ MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OFICIAIS GERAIS	Almte de Esquadra, Gen de Exército e Tenente-Brig Ar	12.076,00	3.381,28	3.622,80	3.716,72	0,72		736,54					2.515,83	134,18	67,09	1.207,60	308,61	27.767,37
	Vice-Almte, Gen de Divisão e Major-Brig	11.574,00	3.240,72	3.472,20	3.135,50	187,26		376,98		49,37	-		2.095,60	70,15	17,54	1.157,40	80,32	25.457,04
	Contra-Almte, Gen de Brigada e Brigadeiro	11.196,00	3.134,88	3.358,80	2.371,61	328,29		329,67		11,38	17,02		1.264,93	279,90	96,89	1.119,60	209,84	23.718,81
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Mar e Guerra e Coronel	10.229,00	2.557,25	2.817,95	1.560,30	73,04		206,95		9,12	23,15		290,54	122,68	42,28	114,39	54,54	18.101,19
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	10.044,00	2.511,00	2.445,10	1.071,28	53,05		171,21		7,20	32,93		33,12	162,90	69,68	127,57	60,60	16.789,64
	Capitão de Corveta e Major	9.860,00	2.465,00	2.099,65	555,44	94,34		174,38		6,11	25,84		8,02	176,73	72,62	28,58	50,98	15.617,69
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão	7.861,00	1.729,42	1.534,64	217,59	75,94		137,17		3,55	31,99		81,32	149,90	64,99	6,70	45,72	11.939,93
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente	7.350,00	1.396,50	1.288,69	379,07	18,54		60,66		0,89	42,09		127,43	182,66	87,31	0,99	43,23	10.978,06
	Segundo-Tenente	6.673,00	1.267,87	1.114,04	290,22	10,94		37,86		0,56	29,19		35,97	185,98	81,75	0,18	39,33	9.766,89
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	6.268,00	1.190,92	158,62	-	-		5,55		-	1,50		-	169,81	94,89	-	17,66	7.906,95
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1.298,00	168,74	-	-	-		3,15		-	-		-	-	-	-	-	1.469,89
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	1.054,00	59,06	-	-	-		-		-	-		-	9,14	9,60	-	-	1.131,80
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	956,00	124,28	-	-	0,19		0,80		-	-		-	0,11	0,22	-	-	1.081,60
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	0,00	-	-	-	-		-		-	-		-	-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS	Aprendiz-Marinheiro	0,00	-	-	-	-		-		-	-		-	-	-	-	-	-
	Suboficial e Subtenente	5.307,00	849,12	1.121,82	531,21	26,69		54,34		0,37	5,30		15,28	149,85	74,07	-	18,75	8.153,80
	Primeiro-Sargento	4.695,00	751,20	939,13	255,70	17,96		64,89		1,21	5,21		1,67	145,17	72,86	-	19,83	6.969,83
	Segundo-Sargento	4.060,00	649,60	659,16	210,03	12,82		61,08		0,36	1,46		5,37	98,13	61,45	-	27,38	5.846,84
	Terceiro-Sargento	3.325,00	532,00	407,84	25,82	10,00		20,40		0,10	2,99		4,37	102,90	48,68	-	27,86	4.507,96
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	2.243,00	291,59	263,34	0,66	0,59		15,02		-	0,04		0,02	74,30	38,06	-	26,03	2.952,65
	Cabo (não engajado)	927,62	-	-	-	-		-		-	-		-	37,75	8,63	-	-	974,00
DEMAIS PRAÇAS	Taifeiro de 1ª Classe	2.084,00	270,92	250,08	135,46	-		-		-	-		-	-	52,10	-	-	2.792,56
	Taifeiro de 2ª Classe	0,00	-	-	-	-		-		-	-		-	-	-	-	-	-
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Cometeiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	1.663,00	216,19	189,96	0,74	-		294,32		-	-		0,08	2,87	0,08	-	0,51	2.367,75
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Cometeiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	1.398,00	181,74	154,32	0,15	0,10		0,06		0,01	-		-	59,46	20,65	-	21,42	1.835,91
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Cometeiro de 3ª Classe	809,50	-	-	0,01	-		0,32		-	-		-	21,72	15,99	-	1,18	848,72

Fonte: Centro de Pagamento do Exército

OBSERVAÇÕES:

1. Definições das parcelas que compõem a remuneração:

a.Soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível. - Inciso I do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

b.Adicional Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar. Varia de 13% a 28% sobre o soldo do posto/graduação. - Alínea a) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

c.Adicional de Habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação. Varia de 12% a 30% sobre o soldo do posto/graduação, conforme os cursos realizados. - Alínea b) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

d.Adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação. 1% sobre o soldo do posto/graduação, por ano de serviço. - Alínea c) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

e.Adicional de Compensação Orgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante de atividades especiais, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação. - Alínea d) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

f.Adicional de Permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada, conforme regulamentação. Corresponde a 5% sobre o soldo. Pode ser acrescido em mais 5% a cada promoção, cumprido

g.Gratificação de Localidade Especial - parcela remuneratória mensal devida ao militar, quando servindo em regiões inóspitas, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação. - Alínea a) do Inciso III do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

h.Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação):

a) parcela remuneratória mensal devida aos Oficiais Gerais e aos demais oficiais em cargo de comando, direção e chefia de organização militar, conforme regulamentação; e - Alínea c) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001. - Alínea b) do Inciso III do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

b) parcela remuneratória eventual devida ao militar pela participação em viagem de representação, instrução, emprego operacional ou por estar às ordens de autoridade estrangeira no País, conforme regulamentação. - Alínea b) do Inciso III do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

ANEXO V - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO / MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

POSIÇÃO: ABR/2017

ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE
Pessoal contratado por tempo determinado que visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais")	-
Pessoal Contratado por tempo determinado que não visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes")	116
TOTAL	116

Fonte: Departamento de Engenharia e Construção e Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército

